



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.243
de 21 / 10 / 93

Processo n.º 14.003

PROJETO DE LEI N.º 5.956

Autoria: MARCÍLIO CARRA

Ementa: Denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal do Bairro Ivo Turucaia.

Arquive-se

W. Manfredi
Diretor

22 / 10 / 1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

File 02
Pre 14003
Cler

À CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: PL 5.956

PL 1 anexo 1: CR (legalidade e mérito)
Diretora Legislativa
12/06/93

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CJR

(prazo: 20 dias)

Almameda
Diretora Legislativa
30/06/93

Ao Vereador Almeida

(prazo: 7 dias)

João Luiz
Presidente
02/08/93

V O T O

☒	favorável
☐	contrário

João Luiz
Relator
02/08/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/_____/_____
Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/_____/_____

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/_____/_____

A COMISSÃO

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
----- / -----

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
----- / -----

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
 / /

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 04/06/93

PF-126/93



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

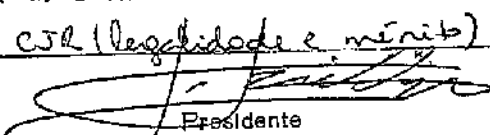
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fis. 03
Proc. 14003
Cm

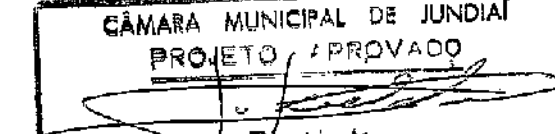
14003

JUN 93

-140

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (Legislação e Mérito)

Presidente
21/6/93

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
28/6/93

PROJETO DE LEI Nº 5.956

(do Vereador Marcílio Carra)

Denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal
do Bairro Iboturucaia.

Art. 1º É denominada "Avenida ROQUE MARIA DIAS" a es-
trada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Jo-
sê Mezzalana e a Avenida Humberto Cereser, no Bairro Iboturucaia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Roque Maria Dias residiu durante toda a sua vi-
da em Jundiaí, ofertando à comunidade o que a crença cristã ensinou-lhe
ao longo de muitos anos: amor, amizade e solidariedade, num humanitaris-
mo raro e digno do nosso mais respeitoso reconhecimento.

Hoje, com a permissão dos familiares e imprescindível
apoio dos Edis, oferecemos esta simples e carinhosa homenagem à memó-
ria de quem soube, como poucos, fazer de sua história de vida um exem-
plo incontestável a todos os que buscam, como possível, doar-se ao próximo.

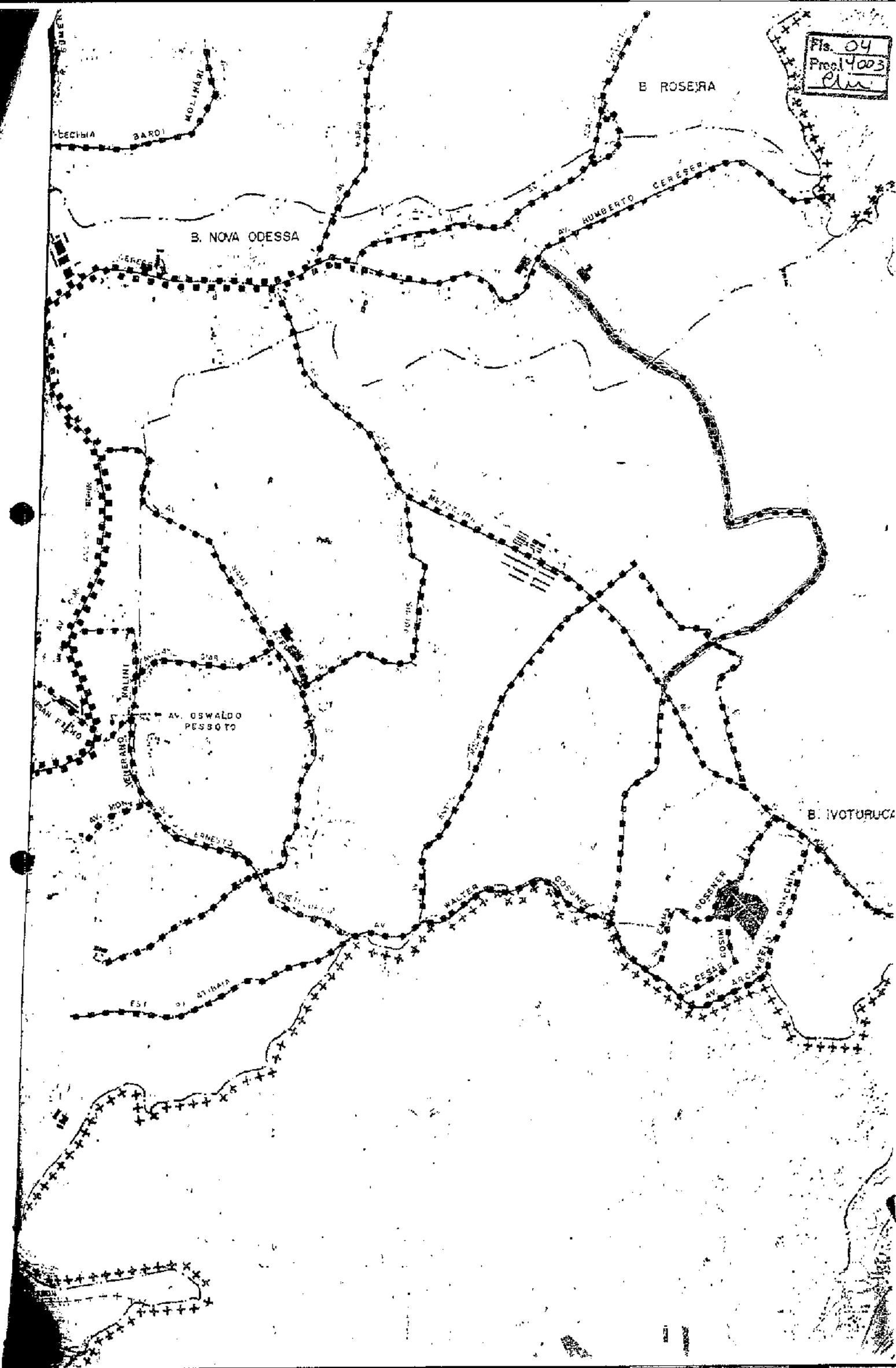
Sala das Sessões, 19.06.93


MARCÍLIO CARRA

*

vsp

Fis. 04
Pres. 4003
elm





**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - ROQUE MARIA DIAS

NASCIDO EM 13 / 08 / 1922 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FALECIDO EM 13 / 10 / 1983 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Brasílio Maria

Benezaria Dias

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

O Sr. Roque Maria Dias foi um dos primeiros trabalha-
dores da Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S/A e da Indústria de Papel
Gordinho & Braune Ltda., conceituadas empresas de nossa cidade. Não obstante
a extrema dedicação à sua família, encontrou ele tempo para dispensar carinho-
sa atenção para a comunidade, envolvendo-se em inúmeros eventos filantrópicos.
Era vicentino, extremamente dedicado à religião, tendo feito de sua existên-
cia um constante doar-se ao próximo.

Representante da família

Nome - Benedito Antonio Dias

Endereço - Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 308 (B. Anhangabau) fone - 436.3378

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 1º de junho de 1993

[Signature]

Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fis. 06
Proc. 14.003
Am

CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 21/93

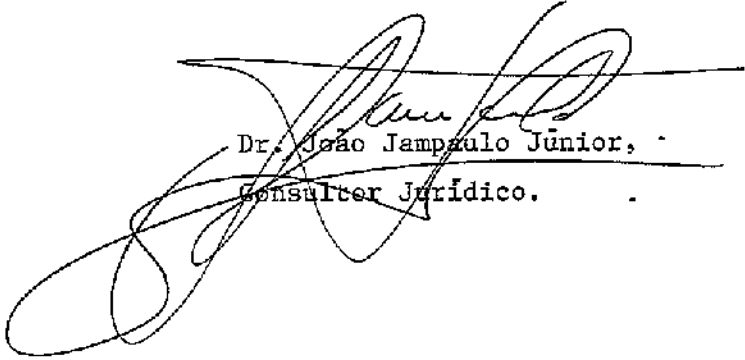
PROJETO DE LEI Nº 5.956

PROCESSO Nº 14.003

Antes que esta Consultoria se manifeste sobre a propositura em questão, necessário vir aos autos informações do Executivo no sentido de esclarecer se a via em questão é oficial e se a mesma está apta a ser denominada.

Após retornem os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 02 de junho de 1993


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

jjj/aaa

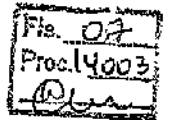
*



Câmara Municipal de Jundiaí

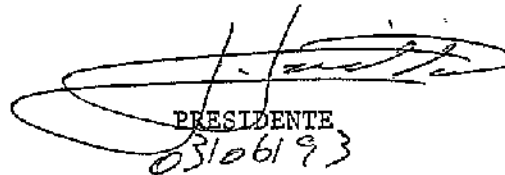
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



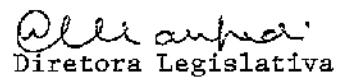
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prepare-se, em nome da Presidência, ofício
ao Sr. Chefe do Executivo solicitando as
providências apontadas pela Consultoria Ju
rídica, à fls. 06.


PRESIDENTE
03/06/93

DIRETORIA LEGISLATIVA

Atenda-se, conforme despacho supra.


Diretora Legislativa

03/06/93

*



Of. PM 06.93.09

Em 03 de junho de 1993.

Exmo. Sr.

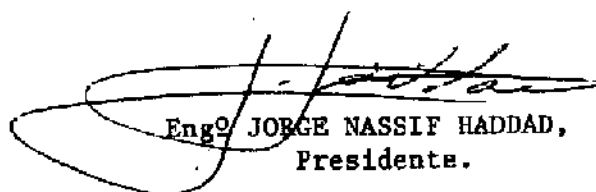
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V. Exa. solicito providenciar as informações requisitadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no despacho nº 21/93 (vide cópia anexa), relativamente ao Projeto de Lei nº 5.956, de autoria do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal do Bairro Ivoituruaia.

Certo da melhor atenção e breve resposta, antecipadamente agradeço e apresento-lhe saudações cordiais.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

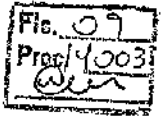
Recebi: Jundiaí
em: 04/06/93

*

msn.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GPL. nº 442/93

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

14277 JUN 93 16:59

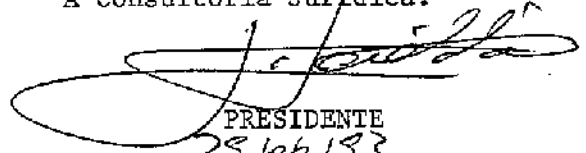
PROTOCOLO CÍRAL

Jundiá, 24 de junho de 1993.

Junte-se aos autos do PL 5.956.

À Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
29/06/93

Em atenção ao Of. PM. 06.93.09, datado de 03 de junho de 1993, vimos informar que consultado o órgão competente, nada foi encontrado referente a doação ou desapropriação da área em questão.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mgpf.



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.119

PROJETO DE LEI Nº 5.956

PROCESSO Nº 14.003

De autoria do nobre Vereador Marcílio Carra, o presente projeto de lei denomina "Avenida Roque Maria Dias" estrada municipal do Bairro Iboturucaia.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 e vem instruída com os documentos de fls. 04/05. Esta Consultoria exarou o despacho de fls. 06, cuja resposta do Executivo encontra-se às fls. 09.

É o relatório.

PARECER:

1. As informações solicitadas por este órgão técnico, no sentido de esclarecer se a via em questão é oficial, recebeu a resposta de fls. 09 do Executivo, de onde se depreende:

"...que consultado o órgão competente nada foi encontrado referente a doação ou desapropriação da área em questão." (destacamos)

2. Com esta resposta, pode se constatar que a via que se pretende denominar não incorpora o patrimônio público - o que é feito através de doação ou desapropriação - não sendo pois "via oficial".

3. Assim, é ilegal o presente projeto de lei pois a Câmara somente pode denominar "próprios, vias e logradouros públicos" - artigo 13, XVI, L.O.M. - o que equivale a dizer bens oficiais devidamente pertencentes e incorporados ao patrimônio do município.

4. A ilegalidade é manifesta.

5. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

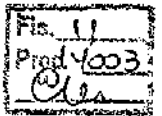
6. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inc. I do Regimento Interno da Casa.

*



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

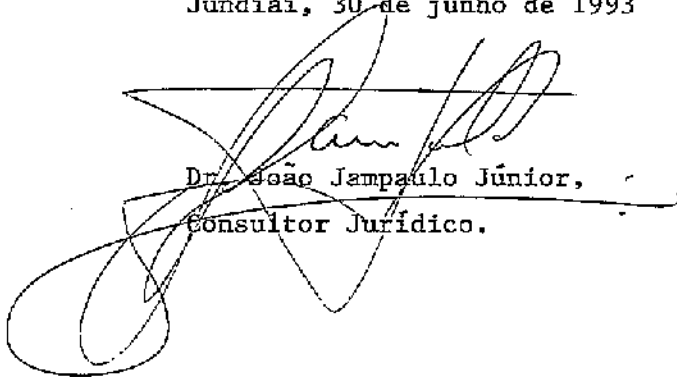
CONSULTORIA JURÍDICA



(Parecer nº 2.119 - fls. 02)

7. **Quorum:** maioria simples (artigo 44, L.O.M.).
S.m.e.

Jundiaí, 30 de junho de 1993



Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa

215 x 315 mm

SG



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.003

PROJETO DE LEI Nº 5.956, do Vereador MARCÍLIO CARRA, que denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal do Bairro Iboturucaia.

PARECER Nº 386

A matéria ora em análise, no entendimento do douto Consultor Jurídico da Casa (amparado em informação recebida do Executivo) se afigura eivada do vício ilegalidade, uma vez que há presunção de que a via que se pretende denominar não seja via oficial.

Entretanto, cabe lembrar que notícia trazida do próprio órgão competente da Municipalidade (Secretaria de Obras), ensejava a convicção de que a estrada poderia ser objeto de denominação, inclusive havendo a mesma repartição oferecido a respectiva planta do local.

Ora, então registrada está a incoerência entre as informações apresentadas por setores distintos do Executivo, sendo única certeza a de que existe a via e que esta não tem qualquer denominação.

Independentemente desse fator, concluímos que a homenagem intentada - emprestar o nome do cidadão Roque Maria Dias à estrada municipal do Bairro Iboturucaia - se nos afigura pertinente, em face de perpetuar a memória de um jundiaíense humilde, trabalhador, chefe de família exemplar que, criado na crença cristã, desenvolveu um humanitarismo raro e digno do nosso mais respeitoso reconhecimento.

Assim é que acolhemos a iniciativa votando favorável ao seu teor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.08.1993

APROVADO EM 3.8.93

ANTONIO AUGUSTO GLARETTA

ERAZÉ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



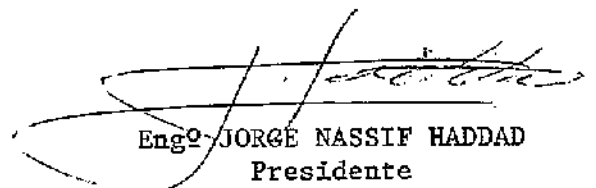
Of. PM 09.93.62
Proc. 14.003

Em 29 de setembro de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.598, relativo ao Projeto de Lei nº 5.956 - aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 28 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.956
PROCESSO Nº 14.003
OFÍCIO P.M. Nº 09.93.62

AUTÓGRAFO Nº 4.598

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

29 / 9 / 93

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)
* excluído dia 12/10 (Feriado Nacional)

PRAZO VENCÍVEL EM:

21/10/93

DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fls. 16
Proc. 4003
Alm

OF. GP.L. nº 774/93

Processo nº 20.710-5/93

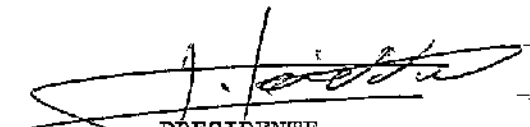
15087 OUT 93 168

PROTOCOLADO GERAL

Jundiaí, 21 de outubro de 1.993.

Junte-se.

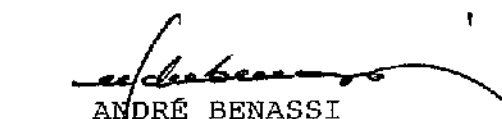
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
22/10/93

Permitimo-nos encaminhar a Va.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.956, bem como cópia da Lei nº 4.243, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mgpf.

PUBLICADO
em 05/10/93



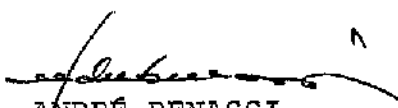
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 16
Pag. 4003
@u

Proc. 14.003

GP. em 21.10.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.598

(Projeto de Lei nº 5.956)

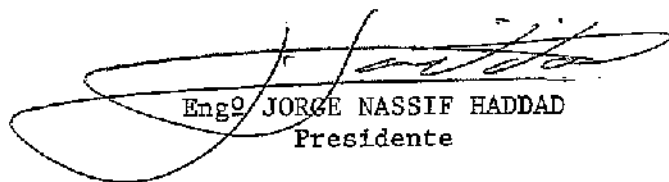
Denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal do Bairro Iboturucáia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de setembro de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Avenida ROQUE MARIA DIAS" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida José Mezzalana e a Avenida Humberto Cereser, no Bairro Iboturucáia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e três (29.09.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



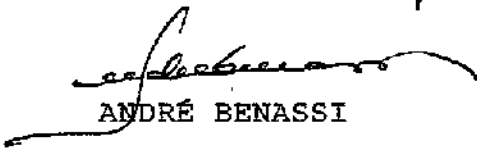
LEI Nº 4.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.993

Denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal
do Bairro Igoturucaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 28 de setembro de 1.993, PROMULGA a seguinte --
Lei:

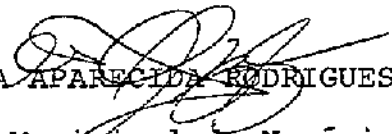
Art. 1º - É denominada "Avenida ROQUE MARIA DIAS" a estrada
municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida Jo
sé Mezzalira e a Avenida Humberto Cereser, no Bairro Igoturucaia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.



10M 22-10-93

— Processo nº 20.710-5/93 —

LEI Nº 4.243, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

Denomina "Avenida ROQUE MARIA DIAS" estrada municipal do Bairro Ivoituruaia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Avenida ROQUE MARIA DIAS" a estrada municipal assinalada na planta anexa, situada entre a Avenida José Mezzalana e a Avenida Humberto Cereser, no Bairro Ivoituruaia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Director *W. W. W. W.*

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 21/25 em 01.06.93 @m fls. 06/09 em 29.06.93 @m
fls. 10/11 em 30.06.93 @m fls. 12 em 03.08.93 @m.
13/14 @ 29.07.93 fls. 15/19 em 22.10.93 @m.

Observações